Fls: Nº 05
Proc: Nº 0870/2022

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DE BARUERI CIDADE INTELIGENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 525, DE 26 DE ABRIL DE 2022

ALTERA O VALOR DA HORA-AULA DO PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR – P I E.

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Passa a Tabela Salarial referente ao cargo de Professor de Inclusão Escolar constante do Anexo V da Lei Complementar nº 383, de 1º de dezembro de 2016, a vigorar com a seguinte alteração:

	PIE								
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
IV	33,50	35,68	38,00	40,47	43,10	45,90	48,88	52,06	55,45
III	30,39	32,36	34,47	36,71	39,09	41,63	44,34	47,22	50,29
II	27,56	29,35	31,26	33,29	35,46	37,76	40,22	42,83	45,62
I	25,00	26,63	28,36	30,20	32,16	34,25	36,48	38,85	41,37

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 26 de abril de 2022.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
30 / 4 / 2022